

Junho/2017 o pagamento de diligências é feito por meio de guias identificadas nos feitos, motivo pelo qual a manutenção da atual conta bancária de diligências deve ser suspensa, parcialmente. Com efeito, OFICIE-SE à Gerência do Banco do Brasil local para que, promova o bloqueio de qualquer depósito na referida conta, mantendo-se permitido tão somente sua movimentação por meio do desconto de cheques e transferências judiciais, devendo comunicar seu cumprimento, no prazo de dez (10) dias. OFICIE-SE aos Srs. Gestores Judiciários da 1ª, 2ª e 3ª Vara desta Comarca requisitando, no prazo de sessenta dias, informações sobre a quantidade de diligências pagas, por meio de depósito na conta bancária nº 23.535-7, agência 1779-5, Banco do Brasil, cujas diligências ainda não foram cumpridas, indicando o valor total de referidas diligências. Após o decurso dos prazos, tendo-se de tudo CERTIFICADO, venham-me os autos CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Douglas Ferreira Corsini, digitei.

Colíder, 4 de outubro de 2023.
MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Comodoro

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 19/2023-CA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO as informações constantes no processo do Cia 0052483-80.2023.8.11.0046, CNPAR – Comarca de Comodoro, autuado a fim de apurar eventual falta funcional do então servidor desta comarca, pelo fato de supostamente estar exercendo funções, via contrato, em instituição pública do estado do Mato Grosso, mesmo estando em licença médica para tratar da própria saúde;

CONSIDERANDO que o servidor foi intimado a prestar informações, nos termos do artigo 65, inciso I da CNGC, nos autos sobre esse e outro fato, manifestando-se sobre aquele e deixando de mencionar em sua manifestação este.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – nos termo do artigo 71 da CNGC – para apurar a conduta do servidor, lotado na Primeira Vara Criminal de Cível, FELIPE MICHELIN FORTES, tendo em vista seus deveres funcionais.

Art. 2º - Nomear a comissão que será composta pelos servidores Alysson Moreira Matias, Oficial de Justiça, matrícula nº 26145, Edivaldo Marcos, Agente de Infância, matrícula 33659, e a servidora Isabela Lima Carapiá, matrícula 42804, para apuração dos fatos descritos na presente portaria (processo do Cia 0052483-80.2023.8.11.0046), sendo que a presidência da comissão ficará a cargo do servidor Alysson Moreira Matias, que ao final deverá fazer relatório circunstanciado de todo o apurado e deverá ainda observar, no que couber, o rito previsto no artigo 86 da CNGC.

Art. 3º - A comissão sindicante deverá finalizar o procedimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período quando solicitada pelo presidente da comissão sindicante, mediante fundamentação.

Art. 4º - Determino que o gestor geral cumpra o disposto no artigo 67 da CNGC.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro/MT, 04 de outubro de 2023.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito e Diretor do Foro

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO as informações constantes no processo do Cia 0052483-80.2023.8.11.0046, CNPAR – Comarca de Comodoro, autuado a fim de apurar eventual falta funcional do então servidor desta comarca, pelo fato de supostamente estar exercendo funções, via contrato, em instituição pública do estado do Mato Grosso, mesmo estando em licença médica para tratar da própria saúde;

CONSIDERANDO que o servidor foi intimado a prestar informações, nos termos do artigo 65, inciso I da CNGC, nos autos sobre esse e outro fato, manifestando-se sobre aquele e deixando de mencionar em sua manifestação este.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – nos termo do artigo 71 da CNGC – para apurar a conduta do servidor, lotado na Primeira Vara Criminal de Cível, FELIPE MICHELIN FORTES, tendo em vista seus deveres funcionais.

Art. 2º - Nomear a comissão que será composta pelos servidores Alysson Moreira Matias, Oficial de Justiça, matrícula nº 26145, Edivaldo Marcos, Agente de Infância, matrícula 33659, e a servidora Isabela Lima Carapiá, matrícula 42804, para apuração dos fatos descritos na presente portaria (processo do Cia 0052483-80.2023.8.11.0046), sendo que a presidência da comissão ficará a cargo do servidor Alysson Moreira Matias, que ao final deverá fazer relatório circunstanciado de todo o apurado e deverá ainda observar, no que couber, o rito previsto no artigo 86 da CNGC.

Art. 3º - A comissão sindicante deverá finalizar o procedimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período quando solicitada pelo presidente da comissão sindicante, mediante fundamentação.

Art. 4º - Determino que o gestor geral cumpra o disposto no artigo 67 da CNGC.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro/MT, 04 de outubro de 2023.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Lucas do Rio Verde

Juizado Especial Cível e Criminal

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES Nº. 01/2022-DF

Prazo 30 (trinta) dias

A MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, Dra. Melissa de Lima Araújo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional da Justiça e Provimento nº. 05/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta comarca para participarem do Cadastro e Habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados na Vara do Juizado Especial Criminal nesta Comarca de Lucas do Rio Verde/MT.

Dos objetivos:

a) Cumprir com a finalidade pública do Juizado Especial Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias, das penas e medidas alternativas;

b) Selecionar as entidades inscritas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que adequem as exigências da Resolução nº. 154 do CNJ.

c) Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

Quem pode participar:

Podem concorrer entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

a) Possuam pelo menos 01(um) ano de funcionamento;

b) Possuam sede própria na Comarca;

c) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltadas à criança e adolescente;

d) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;

e) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a Lei;

f) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;

g) Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

Quem não pode participar

a) Empresas privadas com fins lucrativos;

b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;

c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio e fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

d) Fundações e Instituições empresariais;

e) Organizações internacionais;

f) Entidades que não possuem 01(um) ano de funcionamento;

g) Entidades que não possuem sede própria na Comarca, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

h) Órgãos ou Fundações de administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

2.2. Prazo e local da inscrição:

O prazo para as inscrições públicas e/ou privadas com finalidades sociais

para cadastrar será de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro poderá ser enviado por meio do e-mail je.lucas@tjmt.jus.br ou comparecer no Juizado Especial ou na Diretoria do Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT.

Da documentação:

As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento nº. 05/2015-CGJ.

Da seleção e divulgação do resultado:

a) Todos os cadastrados serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe multidisciplinar do Fórum de Lucas do Rio Verde/MT;

b) Após todo procedimento, será publicada a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

Apresentação do Projeto:

a) O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no anexo IV do provimento nº 05/2015-CGj, contado no prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;

b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital o Juizado Especial e a Diretoria do Foro desta Comarca. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Lucas do Rio Verde/MT, 11 de maio de 2022.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO

Juíza de Direito

ANEXO I

FORMULARIO DE CADASTRAMENTO

Dados de identificação da Entidade Interessada

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Município:

Atividade principal da instituição:

Nome completo do diretor da instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo benefício:

Assinatura do diretor da instituição:

Acompanha o cadastro cópia dos seguintes documentos, conforme item 7.32.28:

a) Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;

b) Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;

c) Os comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES Nº. 01/2022-DF

Prazo 30 (trinta) dias

A MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, Dra. Melissa de Lima Araújo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional da Justiça e Provimento nº. 05/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta comarca para participarem do Cadastro e Habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados na Vara do Juizado Especial Criminal nesta Comarca de Lucas do Rio Verde/MT.

Dos objetivos:

a) Cumprir com a finalidade pública do Juizado Especial Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias, das penas e medidas alternativas;

b) Selecionar as entidades inscritas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que adequem as exigências da Resolução nº. 154 do CNJ.

c) Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

Quem pode participar:

Podem concorrer entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

a) Possuam pelo menos 01(um) ano de funcionamento;

b) Possuam sede própria na Comarca;

c) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltadas à criança e adolescente;

d) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;

e) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a Lei;

f) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;

g) Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

Quem não pode participar

a) Empresas privadas com fins lucrativos;

b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;

c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio e fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

d) Fundações e Instituições empresariais;

e) Organizações internacionais;

f) Entidades que não possuem 01(um) ano de funcionamento;

g) Entidades que não possuem sede própria na Comarca, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

h) Órgãos ou Fundações de administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

2.2. Prazo e local da inscrição:

O prazo para as inscrições públicas e/ou privadas com finalidades sociais para cadastrar será de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro poderá ser enviado por meio do e-mail je.lucas@tjmt.jus.br ou comparecer no Juizado Especial ou na Diretoria do Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT.

Da documentação:

As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento nº. 05/2015-CGJ.

Da seleção e divulgação do resultado:

a) Todos os cadastrados serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe multidisciplinar do Fórum de Lucas do Rio Verde/MT;

b) Após todo procedimento, será publicada a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

Apresentação do Projeto:

a) O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no anexo IV do provimento nº 05/2015-CGj, contado no prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;

b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital o Juizado Especial e a Diretoria do Foro desta Comarca. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Lucas do Rio Verde/MT, 11 de maio de 2022.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO

Juíza de Direito

ANEXO I

FORMULARIO DE CADASTRAMENTO

Dados de identificação da Entidade Interessada

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Município:

Atividade principal da instituição:

Nome completo do diretor da instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo benefício:

Assinatura do diretor da instituição:

Acompanha o cadastro cópia dos seguintes documentos, conforme item 7.32.28:

a) Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;

b) Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;

c) Os comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Comarca de Mirassol D'Oeste

3ª Vara Criminal

Portaria

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE GABINETE TERCEIRA VARA Portaria n. 4/2023 A Doutora SABRINA ANDRADE GALDINO RODRIGUES- MM. Juíza de Direito da Terceira Vara e da Execução Penal da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando as recomendações da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, a legislação de Organização Judiciária Estadual e o CAPITULO 1- Seção 2- Função Correcional, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria da Justiça